ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
Fls. 68 DO LIVRO Nº 07
Caçu 01/07/91

LEI Nº 742/90, DE 18 DE SETEMBRO DE 1990

Autoriza Complemento de Crédito Especial, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante decreto, complementar no corrente exercício, o Crédito Especial até o limite de Cr$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil cruzeiros), para a construção da Residência para o Juiz de Direito, sob o seguinte código:

02.03 - Secretaria Municipal de Administração e Coordenação
03 - Administração e Planejamento
07 - Administração
013 - Ação Judiciária
0203.03070131.031 - Construção da Residência do Juiz de Direito
4000 - Despesas de Capital
4100 - Investimentos
4110 - Obras e Instalações.....Cr$ 283.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a execução da despesa prevista no artigo anterior, são definidos no art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, sob os códigos: 02.07.1375 4281.013 - Aquisição de Equipamentos para a Saúde, 4120 - Equipamentos e Material Permanente no valor de .....Cr$ 156.000,00

0207.13764481.016 - Construção de Redes de Esgoto Pluvial, 4110 - Obras e Instalações.....Cr$ 127.000,00

TOTAL.....Cr$ 283.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a partir de 08 de maio de 1990, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 18 de setembro de 1990.

Jaime Nunes Borges

Vânia Alves de Andrade Monteiro